



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

Chamada Pública n.º 01/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Pentecoste, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste-CE, inscrita no CNPJ sob n. 07.682.651/0001-58, representada neste ato pelo Secretário de Educação o Senhor José Régis Quintela Gomes, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 Resolução FNDE n.º 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da publicação do presente Edital até o dia **14/07/2020 às 09:00 horas**, (horário local), na sede da Prefeitura Municipal. Na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste-CE

1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	*preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Banana Prata. De primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), de tamanho médio, com grau de maturação que possibilite o armazenamento.	Kg	10.000	3,25	32.500,00
02	Carne bovina, dianteiro com osso de 2ª , embalagem primária plásticos transparente com identificação do produtor. Inviolada livre de insetos, microrganismo ou outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	Kg	4.000	18,50	74.000,00
03	Carne bovina, dianteiro sem osso de 2ª , embalagem primária plásticos transparente com identificação do produtor. Inviolada livre de insetos, microrganismo ou outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	Kg	1.600	21,61	34.576,00
04	Cheiro Verde , fresco, de primeira qualidade, íntegros, composto por cebolinha e coentro.	Kg	600	8,18	4.908,00
05	Carne de Galinha caipira, de abate recente , eviscerada, sem cabeça, sem pé apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento, ou manchas, embalado em sacos plásticos transparentes, congelado com identificação do produtor e data de processamento.	Kg	4.000	17,23	68.920,00
06	Mamão formosa comum, tamanho médio, fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	Kg	10.000	2,31	23.100,00
07	Ovo da galinha caipira , tamanho médio, acondicionado em embalagem apropriada contendo 30 unidades cada bandeja. Procedente de galinhas saudáveis	Band	1.100	27,00	29.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



08	Pimentão verde , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Sem uso de agrotóxicos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas e lavas. Embalagem primária plásticos transparente com identificação do produtor	Kg	600	9,68	5.808,00
09	Polpas de Frutas, sabor acerola, boa qualidade, 100% natural concentrada , embalagem primária em pacote de polipropileno contendo 01 kg do produto. Produto puro, sem aditivos e/ou conservantes. Identificação do produtor e data de processamento. Mínimo de 120 dias de validade a contar da data de recebimento do produto.	kg	3.500	10,16	35.560,00
10	Polpas de Frutas, sabor goiaba, boa qualidade, 100% natural concentrada , embalagem primária em pacote de polipropileno contendo 01 kg do produto. Produto puro, sem aditivos e/ou conservantes. Identificação do produtor e data de processamento. Mínimo de 120 dias de validade a contar da data de recebimento do produto.	kg	3.500	10,33	36.155,00
VALOR TOTAL (R\$)					345.227,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE.

2.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.0227.2.080	3.3.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



IV- declaração de que os gêneros alimentícios, relacionados no projeto de venda a serem entregues são oriundos de produção própria, (conforme modelo anexo IV).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (conforme modelo anexo IV).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - a cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI- declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (conforme modelo anexo IV).

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada na sessão pública de recebimento dos envelopes e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado em até **5**



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



(cinco) dias no quadro de avisos da Prefeitura Municipal após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução do FNDE nº 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito horas), conforme análise da Comissão Julgadora da Secretaria de Educação do município de Pentecoste.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos indicados no projeto de vendas na sede da Secretaria de Educação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos;

No caso de reprovação da amostra o classificado terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o proponente não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta classificada subsequentemente.

O resultado da análise **será publicado em até 2 (dois) dias** após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Locais de Entrega: Secretaria de Educação do Município de Pentecoste/CE

7.2. Periodicidade: Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra.

8. PAGAMENTO O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na sede da Prefeitura Municipal de Pentecoste; nos sítio: www.pentecoste.ce.gov.br.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015 que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

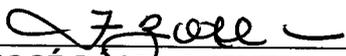
ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DO PROJETO DE VENDA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4

Pentecoste - CE, em 22 de junho de 2020



JOSÉ RÉGIS QUINTELA GOMES
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020, Processo nº 01/2020**

1.0- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Art.33 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17/06/2013), Lei 9972 - 25/05/2000.

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

1.1 - JUSTIFICATIVA: A presente Chamada Pública, justifica-se pela necessidade da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, visando promover a melhoria da qualidade da alimentação nas escolas de rede municipal de ensino público do município de Pentecoste, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução do FNDE n.º 26/2013 en.º 04/2015, Lei nº 11.947, 2009.

2.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE AQUISIÇÃO:

Nº	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	*preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Banana Prata. De primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), de tamanho médio, com grau de maturação que possibilite o armazenamento.	Kg	10.000	3,25	32.500,00
02	Carne bovina, dianteiro com osso de 2ª, embalagem primária plásticos transparente com identificação do produtor. Inviolada livre de insetos, microrganismo ou outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	Kg	4.000	18,50	74.000,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 65
COMISSÃO

03	Carne bovina, dianteiro sem osso de 2ª , embalagem primária plásticos transparente com identificação do produtor. Inviolada livre de insetos, microrganismo ou outras impurezas que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	Kg	1.600	21,61	34.576,00
04	Cheiro Verde , fresco, de primeira qualidade, íntegros, composto por cebolinha e coentro.	Kg	600	8,18	4.908,00
05	Carne de Galinha caipira, de abate recente , eviscerada, sem cabeça, sem pé apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento, ou manchas, embalado em sacos plásticos transparentes, congelado com identificação do produtor e data de processamento.	Kg	4.000	17,23	68.920,00
06	Mamão formosa comum, tamanho médio, fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos	Kg	10.000	2,31	23.100,00
07	Ovo da galinha caipira , tamanho médio, acondicionado em embalagem apropriada contendo 30 unidades cada bandeja. Procedente de galinhas saudáveis	Band	1.100	27,00	29.700,00
08	Pimentão verde , fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado. Sem uso de agrotóxicos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, isento de sujidades, parasitas e lavas. Embalagem primária plásticos transparente com identificação do produtor	Kg	600	9,68	5.808,00
09	Polpas de Frutas, sabor acerola, boa qualidade, 100% natural concentrada , embalagem primária em pacote de polipropileno contendo 01 kg do produto. Produto puro, sem aditivos e/ou conservantes. Identificação do produtor e data de processamento. Mínimo de 120 dias de validade a contar da data de recebimento do produto.	KG	3.500	10,16	35.560,00
10	Polpas de Frutas, sabor goiaba, boa qualidade, 100% natural concentrada , embalagem primária em pacote de polipropileno contendo 01 kg do produto. Produto puro, sem aditivos e/ou conservantes. Identificação do produtor e data de processamento. Mínimo de 120 dias de validade a contar da data de recebimento do produto.	KG	3.500	10,33	36.155,00
VALOR TOTAL (R\$)					345.227,00

Valor total: R\$ 345.227,00 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e sete reais).

2.1. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.2. Locais de Entrega: Secretaria de Educação do Município de Pentecoste/CE

2.3. Periodicidade: Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os quantitativos solicitados na ordem de compra.

3. PAGAMENTO O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Pentecoste - CE, em 22 de junho de 2020

JOSE REGIS QUINTELA GOMES
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

MINUTA DO PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.1 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

1. Nome do Proponente					2. CNPJ									
3. Endereço			4. Município/UF											
5. E-mail			6. DDD/Fone				7. CEP							
8. N° DAP Jurídica			9. Banco		10. Agência Corrente			11. Conta N° da Conta						
12. N° de Associados			13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006				14. N° de Associados com DAP Física							
15. Nome do representante legal			16. CPF				17. DDD/Fone							
18. Endereço				19. Município/UF										
1. Nome da Entidade					2. CNPJ					3. Município/UF				
4. Endereço					5. DDD/Fone									
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF									
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos									
			4.1. Unitário	4.2. Total										
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).														
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.														
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:							



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



					Total do projeto
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.3 - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

MÚLTIPLAS QUANTIDADES PARA REGISTRO DE PREÇOS					
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº					
EDITAL Nº					
TIPO DE LICITAÇÃO					
NOME DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **exercício de 2020**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.0227.2.080	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 74

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de **Pentecoste** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pentecoste, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3

Declaro (amos) para os fins de prova junto ao Município de Pentecoste Chamada Pública Nº 01/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR que:

(no caso de **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS INFORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS FORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

Pentecoste - CE, em ____ de _____ de 2020

(responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Município de Pentecoste, através da Secretaria de Educação, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a Chamada Pública Nº 01/2020, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO DO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015**. O recebimento da documentação de habilitação e do projeto de venda será até o dia **14/07/2020 às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste-CE. Maiores informações pelo fone (85) 3352-2617. Cópia completa do Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.pentecoste.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Pentecoste - CE, em 22 de junho de 2020

JOSÉ RÉGIS QUINTELA GOMES
Secretário de Educação

PUBLICAR: para circular no dia 23/06/2020, nos seguintes veículos de comunicação:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE